



**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**



PROCESSO Nº 263999/2015-7
PAT Nº 0963/2015-1ª URT
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE HAZBUN LTDA
RECORRIDA SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO - SET
ADVOGADO AUGUSTO FELIPE ARAÚJO PINHO E OUTRO
RELATORA CONSELHEIRA JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO

ACÓRDÃO Nº 0014/2020 - CRF

EMENTA: ICMS. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL – NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS. SÚMULA 432 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. EXISTÊNCIA DE DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO.

1. As empresas de construção civil não são contribuintes do ICMS, salvo nas situações que produzam bens e com eles pratiquem atos de mercancia diferentes da sua real atividade, como a pura venda desses bens a terceiros; nunca quando adquirem mercadorias e as utilizam como insumos em suas obras. Súmula 432 do STJ. Acórdãos precedentes: 125/13; 124, 247/15; 75, 165, 177, 238/16; 06, 52, 64, 68/18; 121/19.
2. A autuada teve o Recurso Extraordinário nº 592.373/RN julgado procedente pelo Supremo Tribunal Federal, decidindo que não cabe cobrança do diferencial nas operações interestaduais de aquisição de bens utilizados na construção civil. Autuação alcança período anterior a entrada em vigor da Lei Estadual nº 9.991/2015, que incorporou ao ordenamento jurídico estadual as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 87/2015. Denúncia improcedente.
3. Recurso voluntário conhecido e provido. Decisão de primeira instância reformada. Auto de Infração improcedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade dos votos, em harmonia com o parecer escrito da ilustre representante da Douta Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e dar provimento ao Recurso Voluntário, modificando a Decisão Singular e julgando o auto de infração improcedente.

Sala do Conselheiro Danilo Gonçalves dos Santos, Natal RN, 11 de fevereiro de 2020.

Derance Amaral Rolim
Presidente

Jane Carmen Carneiro e Araújo
Relatora

Magna Leticia Azevedo Lopes Câmara
Procuradora